

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão de Engenharia/1942) BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA	
---	---	---

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(VIII, Art 72 da Lei 14.133/21)

Processo n.º 64041.017605/2023-31

Inexigibilidade de Licitação: 06/2023

1 - DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1 Contratação da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS E TÉCNICA LTDA, CNPJ n.º 62.958.491/0001-35, para o fornecimento da assinatura anual do guia farmacêutico BRASÍNDICE, visando atender às necessidades deste Batalhão.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor da contratação é de **R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)**, tendo por base o valor da proposta de preços apresentada.

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	guia farmacêutico BRASÍNDICE	assinatura anual	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00

3 - DAS JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 O Guia Farmacêutico Brasíndice é uma ferramenta de controle de valores de medicamentos , os quais são atualizados a cada 15 (quinze) dias de acordo com a lista de preços fornecidas pelas industrias farmacêuticas, registradas nos órgãos competentes conforme resolução nº 1 de 10 de março de 2017 da CMED. Baseado nessas análises de preços torna-se possível uma auditoria sem falhas e com alta confiabilidade e transparência.

3.2 - A contratação direta da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS E TÉCNICA LTDA, CNPJ n.º 62.958.491/0001-35 por Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição, conforme preconiza o inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

4 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1 - Foi escolhida a ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS E TÉCNICA LTDA, CNPJ n.º 62.958.491/0001-35

- a) Ser a única empresa a fornecer licença de software ENGMAN e Treinamento Operacional;
- b) A situação regular da mesma no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- c) Reunir condições de pronto atendimento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



5 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a contratação dos serviços objeto desta inexigibilidade correrão por conta da nota de crédito 2023NC443437.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 A empresa possui habilitação jurídica, regularidade de fiscal federal, estadual e municipal, e qualificação econômico-financeira, de acordo com o inciso V, Art. 72, da Lei 14.133/21, e adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme se constata do cadastro do SICAF e da Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas, anexas ao processo.

7 - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Dispensada, na forma estabelecida no artigo 96 da Lei 14.133/21.

8 – DA AUTORIZAÇÃO

8.1 - Autorizo contratação direta por meio do processo e inexigibilidade de, fundamentada no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, constante do Processo Administrativo Nr 64041.017605/2023-31 - 3º BEC, Inexigibilidade de Licitação Nr 06/2023, referente à contratação da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS E TÉCNICA LTDA, CNPJ n.º 62.958.491/0001-35, para o fornecimento da assinatura anual do guia farmacêutico BRASÍNDICE.

Picos-PI, 12 de Setembro de 2023.


JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 3º BEC